



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 14 de novembro de 2025 | Nº 933

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS Torna Sem Efeito a Publicação do dia 13/11/2025

Torna Sem Efeito a Publicação do dia 13/11/2025

Torna sem efeito a publicação do dia 13/11/2025, referente ao Extrato Contrato nº 0155/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO CECÍLIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO “MARMITEX” PARA ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS REQUISITANTES

Dotações:

448 – 02.009.10.305.0027.2139.3.3.90.30.00

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

604 – 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00

592 – 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

826 – 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

690 – 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

128 – 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00

120 – 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

173 – 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

32 – 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.30.00

37 – 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.30.00

Vigência: 2 anos, contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 4.121.949,30. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 023/2025 - Processo nº 237/2025

Pará de Minas, 12 de novembro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Motivo: Erro de digitação no nome do fornecedor

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16464

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0155/2025

Extrato Contrato nº 0155/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DALE CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO “MARMITEX” PARA ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS REQUISITANTES

Dotações:

448 – 02.009.10.305.0027.2139.3.3.90.30.00

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

604 – 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00

592 – 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

826 – 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

690 – 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

128 – 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00

120 – 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

173 – 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

32 – 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.30.00

37 – 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.30.00

Vigência: 2 anos, contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 4.121.949,30. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 023/2025 - Processo nº 237/2025

Pará de Minas, 12 de novembro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16466

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 14º TA AO CONTRATO Nº 0220/2022

Extrato 14º TA ao Contrato nº 0220/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 014/2022

Pará de Minas, 13 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16479

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA CONTRATO 0120/2025

Extrato 1º TA Contrato 0120/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.

Objeto:

Inclusão do cargo de Assistente Social, com carga horária de 10 horas semanais e remuneração no valor de R\$ 1624,98.

Inclusão do cargo de Arteterapeuta com carga horária de 10 horas semanais e remuneração no valor de R\$ 1800,00.

Valor: R\$ 40.068,78. Fundamento legal: Lei 11.107/05. Processo nº 188/2025 – Dispensa nº 89/2025.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.422/2025

PORTARIA Nº 24.422/2025

Disponibiliza servidor público municipal à Prefeitura Municipal de Juatuba.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 33, inciso II da Lei nº 5.264/2011:

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 003/2025, firmado entre o município de Pará de Minas e o Município de Juatuba/MG;

Considerando o Ofício nº 49/2025 da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar, à Prefeitura Municipal de Juatuba/MG, a servidora **Lucinéia de Jesus Silva**, matrícula 21.222, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, com ônus para a Prefeitura Municipal de Juatuba, pelo período de 11/11/2025 a 31/12/2028.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 16472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 24.425/2025

PORTRARIA N.º 24.425/2025

Nomeia membros para comporem o comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses.

O **PREFEITO DE PARÁ DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 107, I, alíneas “a”, “b” e “i” da Lei Orgânica do Município, em harmonia com a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei do SUS) e demais normas federais e estaduais que regulamentam a execução das ações do Departamento de Vigilância Ambiental e;

Considerando a Deliberação CIB – SUS nº 2418, de 17 de Novembro de 2016, cujo teor aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa de monitoramento das ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do indicador n.º 8;

Considerando os períodos chuvosos e quentes, propícios para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, e

Considerando que as arboviroses são um dos maiores problemas de Saúde Pública no Estado de Minas Gerais e;

Considerando o inteiro teor do Decreto Municipal nº 14.170/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam abaixo nomeados os membros para comporem o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, pelo período de 13/11/2025 a 31/12/2028.

Presidente: Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretária: Priscila Amaral Diniz

Membros de Atenção Primária à Saúde

Efetivo: Mariana Viegas

Suplente: Mateus Henrique Silva de Paula

Membros da Vigilância em Saúde

Efetivo: Douglas Felipe de Carvalho Duarte

Suplente: Maria Helena da Cruz

Membros da Câmara Municipal

Efetivo: Augusto Lacerda da Silveira

Suplente: Marcos Paulo Soares Leite

Membros do Conselho Municipal de Saúde

Efetivo: Dayane Bonifácio Silva Ferreira

Suplente: Cláudia Aparecida Ribeiro Santos

Membros da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Efetivo: Vanderlan Bernadino dos Santos

Suplente: Emanuel Geraldo Alves Pinto

Membros da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Efetivo: Luiz Cláudio Costa Duarte

Suplente: Verônica Aparecida Oliveira Ferreira

Membros da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Efetivo: José Antônio da Silva

Suplente: Everardo Jeunon Diniz

Membros da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Efetivo: Flaviana Medeiros Guimarães

Suplente: Nathaly Fernanda Tomaz

Membros da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: Lívia Áurea de Aquino Evangelista Dâmaso

Suplente: Anna Paula Sant' Anna Amorim Pena

Membros do Corpo de Bombeiros de Pará de Minas-MG

Efetivo: Breno Cordeiro Catarina

Suplente: Miguel Arcanjo de Oliveira

Membros da Empresa Águas de Pará de Minas

Efetivo: Vanessa Edvânia Rodrigues Silva

Suplente: Tássia dos Santos Elias

Membros do Hospital Nossa Senhora da Conceição

Efetivo: Carla Cortez dos Santos

Suplente: Luciana Teixeira Batista

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no Comitê não serão remuneradas em nenhuma hipótese.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 16476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.426/2025

PORTARIA Nº 24.426/2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 259/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada no ramo de atividade pertinente para fornecimento de óleo diesel B S500 e disponibilização de tanque reservatório em forma de comodato, para atender as necessidades de demandas referente ao abastecimento de ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota de veículos do município de Pará de Minas/MG”, com vigência de 12 meses consecutivos.

FISCAL:

- João Pedro Ferreira Pinto – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

GESTOR:

- Júlio César Ferreira de Paula – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 12 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 16477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 24.432/2025**

PORTARIA N° 24.432/2025

Institui Comissão Organizadora para condução do Chamamento Público para Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos com base na Lei nº 11.676/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 11.676/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para condução do Chamamento Público para Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos com base na Lei nº 11.676/2021, da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para a 1ª Edição do Natal Verde 2025.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

Nome do Servidor	Cargo na Comissão
Kenede Antônio dos Reis	Presidente
Antônio Marcos Lemos	Secretário
Renato de Faria Guimarães	Membro
Grazielle Lopes Marinho	Membro

Art. 3º Ficará a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Chamamento Público para Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos nº 01/2025, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização do Chamamento Público para Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos, bem como se encarregar da divulgação, organização, publicações e local da entrevista.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 16483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO E PATROCÍNIO
DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS A PROJETOS PÚBLICOS - SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

Edital de Chamamento Público para Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG torna público o presente Edital de Chamamento Público para Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Públicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, a projetos públicos, conforme as condições e requisitos estabelecidos abaixo. O presente chamamento público, respeitando os princípios da legalidade, da imparcialidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da boa-fé e da solidariedade, tem por objetivo regulamentar o apoio de terceiros aos projetos públicos. O presente Edital e seus anexos contendo todas as informações poderá ser obtido na íntegra junto ao site oficial do município, disponível em <https://www.parademinas.mg.gov.br>, junto à recepção da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada a Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, bairro Santos Dumont, dia 13/11/2025, entre 8 e 12h e ainda pelo email: grazielemarinho@parademinas.mg.gov.br; .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO PRAZO

O prazo para a apresentação das propostas será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, uma vez que, a promoção do evento passou por análise e autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As propostas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a concessão de apoio e patrocínio a projetos públicos deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada a Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, bairro Santos Dumont, dia 17/11/2025, entre 8 e 12h ou pelo email: grazielemarinho@parademinas.mg.gov.br; .

2.2. As inscrições serão gratuitas.

2.3. No ato da inscrição, o patrocinador jurídico deverá apresentar, em fotocópias:

2.3.1. Documentos de habilitação jurídica;

2.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

2.4. No ato da inscrição, o patrocinador físico deverá apresentar, em fotocópias:

2.4.1. CPF e identidade;

2.4.2. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

2.4.3. Comprovante de endereço com data de emissão mínima de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição;

2.4.4. Comprovante de rendimento mensal;

2.5. O patrocinador será responsável pela exatidão das informações, respondendo este, por erros e/ou omissões;

2.6. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do patrocinador da Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos;

2.7. Somente serão recebidas propostas entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original e autenticada em cartório, junto a todos os documentos do candidato;

2.8. Não serão objeto de análise os documentos apresentados em período ou local diverso do indicado;

2.9. A inscrição do patrocinador interessado no Processo de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos, implicará o conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e ou convocações,

acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Cada proponente deverá apresentar um envelope no qual deverá estar inserido o Formulário de Proposta de Apoio (Anexo II para pessoa física, Anexo III para pessoa jurídica), devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s), acompanhado dos documentos de habilitação:

3.1.1 – Quando o proponente for pessoa física:

- a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB ou outro similar);
- b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais; d) Comprovante de endereço atualizado; e) Endereço de e-mail.

3.1.2 – Quando o proponente for pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do patrocinador devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- d) Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários estaduais, emitida pelo SEF/MG;

3.1.3. Patrocínio, no valor mínimo, de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

3.1.4. Oferta de internet Wi-Fi gratuita na extensão do local do evento;

3.1.5. Projeto de área instagramável para uso dos visitantes;

3.1.6 O envelope deverá ser entregue devidamente fechado e lacrado, na sede Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada a Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, bairro Santos Dumont, dia 17/11/2025, entre 8 e 12h;

3.1.7 – O interessado deverá encaminhar sua proposta de apoio ou patrocínio para o e-mail: grazielemarinho@parademinhas.mg.gov.br; acompanhado da documentação indicada no item 3 deste edital.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - No dia 17 de novembro de 2025, às 14 horas, a Comissão Especial de Comissão Organizadora para Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos se reunirá em sessão pública a ser realizada na Sala Verde do prédio sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada a Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, bairro Santos Dumont para a formal análise das propostas e documentações encaminhadas pelos interessados, as quais serão impressas, rubricadas pelos membros da comissão e demais presentes e, após, juntadas como parte integrante do processo administrativo. Para fins de seleção das propostas apresentadas, a Comissão Técnica observará, cumulativa e objetivamente, os seguintes critérios:

I - Atendimento aos requisitos formais do edital (eliminatório)

Será eliminada a proposta que não cumprir integralmente as exigências documentais e formais previstas no edital, incluindo:

- a) apresentação dentro do prazo;
- b) assinatura e identificação adequada;

c) comprovação de regularidade jurídica e fiscal, quando exigida.

II – Adequação da proposta às necessidades do projeto (classificatório)

Pontuação baseada na compatibilidade da proposta com as necessidades do “Natal Verde 2025”, considerando:

- a) pertinência do apoio oferecido;
- b) coerência entre a proposta e os objetivos socioculturais do projeto;
- c) conformidade com as normas ambientais, urbanísticas e de segurança, quando aplicáveis.

Escala sugerida: 0 a 20 pontos.

III - Capacidade financeira comprovada (eliminatório e classificatório)

- a) Será eliminada a proposta cuja pessoa física ou jurídica não demonstre capacidade mínima de honrar o valor da cota;
- b) Entre os habilitados, poderá ser atribuída pontuação conforme lastro financeiro apresentado (balanço, declaração de faturamento, capacidade de investimento, etc.).

Escala sugerida: 0 a 20 pontos.

IV - Idoneidade do apoiado (eliminatório)

Será eliminada a proposta que:

- a) esteja vinculada a empresas ou pessoas impedidas de contratar com o poder público;
- b) possua registro de condenações por atos lesivos à administração pública (Lei 12.846/2013) nos últimos 5 anos;
- c) possua histórico de descumprimento de contratos com o Município de Pará de Minas.

V - Critério de desempate

Em caso de empate na soma final da pontuação, aplicar-se-á, sucessivamente o maior pontuação no critério “Adequação da proposta às necessidades do projeto” e, persistindo o empate, sorteio em sessão pública.

5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. A divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através de placas instaladas em locais visíveis do evento;
- 5.2. A divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através de banners com a marca do patrocinador em áreas estratégicas;
- 5.3. A divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através da distribuição de flyers, cartazes e cartilhas durante o evento;
- 5.4. A divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através anúncios em mídia, jornais, revistas, rádio, TV e mídias sociais destacando o patrocínio;
- 5.5. A divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através de distribuição de itens promocionais com a marca do patrocinador, como camisetas, canetas, etc;
- 5.6. A divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através de agradecimentos públicos aos patrocinadores durante o evento e em publicações subsequentes;
- 5.7. A divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através de redes sociais geridas pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

6 – DA CONTRAPARTIDA ESPERADA

- 6.1 – Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio ou Apoio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 – O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.3 – Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (eps).

7 – DO PAGAMENTO DAS COTAS

7.1 Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagos até o dia 30 de novembro de 2025, durante o período de realização do evento diretamente aos fornecedores e prestadores de serviço.

7.2 – O apoiador realizará o pagamento diretamente ao fornecedor, sem que o recurso financeiro transite pela administração pública.

7.3 – A comprovação do apoio será registrada e arquivada pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas/MG para fins de transparência e prestação de contas.

7.3 – Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas/MG. O apoio se efetivará via pagamento aos fornecedores que prestarão serviços ou fornecerão insumos, de acordo com os valores de mercado e necessidades da administração.

7.4 – A marca do apoiador ficará vinculada ao evento 1º Edição do Natal Verde e não ao prestador de serviço a ser custeado pelo apoio. Ou seja, o proponente apresentará sua proposta e a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio fará a indicação do prestador ao qual o proponente efetuará o pagamento.

8 – DO CONTRATO DE PATROCÍNIO OU APOIO:

8.1 – O Município formalizará Contrato de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos com o proponente, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.676/2021.

8.2 – Os interessados que tiverem sua proposta aprovada serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para assinatura do Contrato de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos dentro do prazo de até 02 (dois) dias uteis a contar de sua convocação.

8.3 – A falta de assinatura do Contrato de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos, por parte da interessada, e/ou o não cumprimento das obrigações de apoio acordadas, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

8.4 – Como condição para formalização do instrumento contratual, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) ao apoiador ou patrocinador conforme a seguir:

9.1.1 – O não pagamento do apoio/patrocínio, antes do efetivo pagamento, implicará a não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento;

9.1.2 – No caso de desistência injustificada do patrocínio ou apoio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

9.1.3 – Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

9.2 – Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

9.4 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

9.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital implica a perda de benefícios, como a exclusividade de marca ou a prioridade em futuros eventos públicos;

9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital implica a exclusão de oportunidade de patrocínio de futuros eventos públicos e impede a participação em projetos da entidade organizadora;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. À Comissão Técnica do Processo de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos e site da Prefeitura, conforme calendário abaixo.

FASES	DATA
Publicação do edital	13/11/2025
Período de inscrição	13/11/2025 a 16/11/2025
Apresentação das propostas	17/11/2025 Horário: 8h às 12h
Divulgação do resultado final e convocação para concessão	17/11/2025 após as 14h

10.2 A inscrição do patrocinador interessado no Processo de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos, implicará o conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

10.3. A homologação do Processo de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos, a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal;

10.4. O local da aplicação da proposta será o Parque do Bariri em Pará de Minas no período de 18/11/2025 a 08/01/2026;

10.5. É facultada à Comissão do Processo de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, solicitar outras informações e documentações, com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos;

10.7. Integram este Regulamento e dele fazem parte o seguinte ANEXO, o qual deverá ser lido e interpretado.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

11.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o apoiador ou patrocinado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

11.3 – Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail grazielemarinho@parademinas.mg.gov.br;

11.4 – As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial do Processo de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail grazielemarinho@parademinas.mg.gov.br;

11.5 – A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

12.2 – A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas/MG, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

12.4 – Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

12.5 – Fica assegurado à Comissão Técnica do Processo de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

12.6 – Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

12.7 – Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Apoio (Pessoa Física)

Anexo III – Modelo de Proposta de Apoio (Pessoa Jurídica)

Anexo IV - Justificativa

Anexo V – Minuta de Contrato.

Luiz Fernando Lima

Vice-Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Pessoa Física)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SMADRMA

Eu, _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, venho apresentar Proposta de Apoio e Patrocínio a Projetos Públicos para promover apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços — voltado à realização do evento **1º Edição do Natal Verde** por parte da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas/MG, comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso

de patrocínio no valor de R\$ _____ (_____) bem como Oferta de internet Wi-Fi gratuita na extensão do local do evento e de área instagramável para uso dos visitantes.

E-mail: _____

Na oportunidade, DECLARO ter conhecimento e aceitar todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (Pessoa Jurídica)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SMADRMA

Eu _____, inscrito sob o CPF nº _____ representante da empresa _____ situada ao endereço _____, nº _____, bairro _____, Município _____, inscrita sob o CNPJ o nº _____, venho apresentar Proposta de Apoio e Patrocínio a Projetos Públicos para promover apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços — voltado à realização do evento **1º Edição do Natal Verde** por parte da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas/MG, comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio no valor de R\$ _____ (_____) bem como Oferta de internet Wi-Fi gratuita na extensão do local do evento e de área instagramável para uso dos visitantes.

E-mail: _____

Na oportunidade, DECLARO ter conhecimento e aceitar todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

ANEXO IV

Processo de Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos

Considerando o curto período que a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente teve para confirmar as ações ambientais a serem desenvolvidas na 1ª edição do Natal Verde 2025, justificamos o prazo de 03 (três) dias para a realização do processo de chamamento público para Concessão de Apoio e Patrocínio de Pessoas Físicas ou Jurídicas a Projetos Públicos. O evento, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, prevê a participação da iniciativa privada nas atividades públicas programadas tornando fundamental a participação de empresas prestadoras de serviços na área, especialmente, de tecnologia e internet, buscando garantir a conectividade e navegação na extensão de todo o Parque do Bariri. O patrocinador selecionado também será responsável pela decoração de uma área instagramável que será utilizada pelos participantes e visitantes da 1ª edição do Natal Verde, visando criar um ambiente propício para fotos, vídeos e divulgação, tanto da marca quanto do evento.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2025.

Kenede Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Luiz Fernando Lima

Vice-Prefeito

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SMADRMA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001 de 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E DO OUTRO LADO, O (A).....

Por este instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Inácio Franco, portador do CPF 127.252.856-15 doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av_____, nº_____, Bairro_____, CEP:_____, neste ato representado legalmente por _____, doravante denominado simplesmente de PATROCINADOR, resolvem acordar o presente Contrato de Patrocínio, regido pela e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 11.676/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O presente chamamento tem por objetivo o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços — voltado à realização da 1º Edição do Natal Verde por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas/MG.

1.2 **O patrocínio propriamente dito consistirá em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), distribuídos em cota única, conforme os valores abaixo:**

01 cota de R\$ 14.000,00, para o evento “1º Edição do Natal Verde – Parque do Bariri”

Comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio no valor de R\$_____ (_____) bem como a oferta de internet Wi-Fi gratuita na extensão do local do evento e de área instagramável para uso dos visitantes.

e-mail_____

COTA ÚNICA	VALOR DA COTA R\$ 14.000,00
BENEFÍCIOS	CONTRAPARTIDA

<p>1. Divulgação da marca ou do patrocinador através de placas instaladas em locais visíveis do evento, banners com a marca do patrocinador em áreas estratégicas;</p> <p>2. Divulgação da marca ou do patrocinador através da distribuição de flyers, cartazes e cartilhas durante o evento;</p> <p>3. Divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através de anúncios em mídia, jornais, revistas, rádio, TV e mídias sociais destacando o patrocínio;</p> <p>Divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através de distribuição de itens promocionais com a marca do patrocinador, como camisetas, canetas, etc;</p> <p>Divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através de agradecimentos públicos aos patrocinadores durante o evento e em publicações subsequentes;</p> <p>Divulgação da marca ou do patrocinador poderá ser feita através de redes sociais geridas pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.</p>	<p>A marca será aplicada no painel instagramável oferecido aos participantes e que ficará em local visível e estratégico</p> <p>Distribuição de pontos publicitários para aplicação da marca</p> <p>Locução pelo mestre de cerimônias</p> <p>Postagens nas redes oficiais da Prefeitura de Pará de Minas</p> <p>Impulsionamento das postagens do evento</p> <p>Homepage para divulgação do evento com aplicação da marca</p>
--	--

2) CLÁUSULA SEGUNDA DO EVENTO

2.1 Realização da 1º Edição do Natal Verde – Parque do Bariri - por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas/MG, promovido pelo Município de Pará de Minas de 18/11/2025 a 08/01/2026.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

3.1 Promover a realização do Projeto referido na Cláusula Primeira, utilizando para tanto de todos os recursos humanos e materiais necessários;

3.2 Promover a divulgação do Projeto;

3.3 Providenciar a divulgação do evento em mídias eletrônicas e impressas, em rádios locais e regionais, jornais locais e regionais, conforme proposta comercial apresentada;

3.4 O PATROCINADO se compromete a utilizar o material disponibilizado título de patrocínio, única e exclusivamente, durante o evento.

3.5 O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do PATROCINADOR durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada,

4) CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

4.1 O PATROCINADOR se obriga a patrocinar o evento determinado na cláusula 2ª deste contrato, nas condições definidas na cláusula 3 – DO DESCRIPTIVO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 O PATROCINADOR deverá enviar por e-mail para grazielemarinho@parademinas.mg.gov.br, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

5) CLÁUSULA QUINTA – DAS LOGOMARCAS

5.1 A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pelo PATROCINADO, somente nos dias em que ocorrer o evento, bem como no material publicitário de divulgação do evento.

5.2 Haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, não sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

6) CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O presente contrato vigerá a contar da assinatura até a data final da realização do evento, dia 08/01/2026 podendo ocorrer sua prorrogação em caso de alteração comprovada das datas do evento.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A MUNICIPALIDADE, promoverá a publicação do extrato do presente Termo, bem como dos aditivos celebrados.

8) CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO

8.1 O PATROCINADOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

9) CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

9.1 O valor referente à cota única de patrocínio deverá ser pago até o dia 30 de novembro de 2025, durante o período de realização do evento diretamente aos fornecedores e prestadores de serviço.

9.2 O PATROCINADOR deverá apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio até a data mencionada e o pagamento deverá ser feito direto aos fornecedores garantindo assim os benefícios de divulgação.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

10.2 Por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas ____ de ____ de 2025.

Kenede Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Luiz Fernando Lima

Vice-Prefeito

Representante legal MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS PATROCINADOR PATROCINADO

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 16484

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 04/2025 (90012 NO COMPRAS.GOV.BR)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (UASG 928446) torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de coquetel, de forma eventual, para atender às solenidades e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. O certame será realizado através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nas seguintes datas e horários: fase de apresentação das propostas: das 8h do dia 17/11/2025 até as 8:59h de 02/12/2025. Data da sessão pública: 02/12/2025 às 09h. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.parademinas.mg.leg.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail agentedecontratacao@camarapm.mg.gov.br.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2025.

Priscila Campos Álvares

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por: Priscila Campos Álvares
Código identificador: 16467

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 54/2025 INEXIGIBILIDADE
15/2025

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de análise de Projeto de Resolução.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e com fundamento nos regramentos estatuídos especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que após a devida instrução processual e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica desta Casa, concluiu-se pela prejudicialidade da contratação, tendo em vista que o Projeto de Resolução nº 02/2025, objeto da análise pretendida, foi retirado de tramitação e arquivado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 71, inciso II, da já supracitada Lei e que o ato administrativo de revogação é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

DECIDE **REVOGAR** o presente certame, com o objetivo de resguardar a lisura do processo de contratação, bem como garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo o ato devidamente motivado e transparente.

Foi aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso pelos interessados, com publicação no Diário Oficial do Município, em 06/11/2025, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer manifestação.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2025.

Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 16471

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025 - PROCESSO N°
70/2025

DO OBJETO:

Aquisição de álcool em gel antisséptico 70%, acondicionado em embalagem de 05 (cinco) litros e frascos pet de 200 ml, com válvula, para serem utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA EMPRESA CONTRATADA:

TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 47.516.972/0001-05, com sede na Rua Nova Serrana, nº 27, Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35.660-178, Pará de Minas/MG.

DO VALOR:

O valor total da contratação é R\$ 3.922,00 (três mil novecentos e vinte e dois reais), conforme proposta enviada.

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº **35/2025**, oriunda do Processo nº **70/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à empresa **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 47.516.972/0001-05**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2025.

DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 16475

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA Nº 024 DE 12/11/2025 REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR AUXILIAR A CONTROLADORIA GERAL NA ADEQUAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS – INS – PARA NORMALIZAÇÃO DA ROTINA DE DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.

Aos **12 dias do mês de novembro de 2025**, às 9h30, na sala da Controladoria da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, reuniu-se a Comissão **designada** pela Portaria nº 49, de 08 de abril de 2025, responsável por auxiliar a Controladoria Geral na adequação das Instruções Normativas – IN's – destinadas à normatização da rotina de diversos setores da Câmara Municipal. **Estiveram presentes** os membros da Comissão: Fernanda Teixeira Almeida, José Carlos Moreira Júnior e Michele Aparecida Villaça Freire. Presente também o Analista de Controle Interno da Câmara Municipal, Bruno Henrique Ribeiro de Faria. **Dada a abertura dos trabalhos**, deu-se prosseguimento à elaboração da nova Instrução Normativa destinada a estabelecer diretrizes para contratação de compras, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal. Na oportunidade, foi revista e aprovada a **Seção II (Inexigibilidade de Licitação)** do **Capítulo III (Dos Procedimentos Específicos nas Compras Diretas)**, bem como a inserção da **Subseção II (Das Demais Hipóteses de Dispensa de Licitação)**, após as finalizações e ajustes apresentados pela servidora Fernanda Teixeira Almeida. Em seguida, foram incluídos na minuta da IN dispositivos relativos ao art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme sugestão do servidor José Carlos Moreira Júnior. Deliberou-se, ainda, que o tema **Credenciamento** será o próximo ponto a ser discutido para regulamentação na referida Instrução Normativa. **Nada mais havendo a tratar**, a reunião foi encerrada às 11 horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Fernanda Teixeira Almeida

Membro da Comissão

José Carlos Moreira Júnior

Membro da Comissão

Michele Aparecida Villaça Freire

Membro da Comissão

Bruno Henrique Ribeiro de Faria

Analista de Controle Interno

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida

Código identificador: 16470

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
ANA PAULA ABREU FERREIRA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 04, sepultura 63** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 11558/2025 pelo requerente Senhor(a) Ana Paula Abreu Ferreira , no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 10 de Novembro de 2025.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 16481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUÊS**

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Pará de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 30, sepultura 34** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 11553/2025 pelo requerente Senhor(a) Maria das Graças Rodriguês , no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 10 de Novembro de 2025.

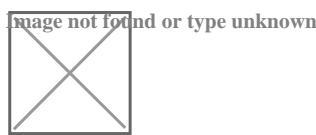
JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 16482

**CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

saudade@parademinhas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 14/25

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Protocolo de Manejo
Protocolo Clínico para Detecção de Risco e Manejo da
Crise Suicida do município de Pará de Minas e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2025, e

– Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- A Organização Mundial da Saúde (OMS) define o suicídio como todo ato pelo qual um indivíduo causa lesão a si mesmo, independente do grau de intenção e do motivo desse ato, apresentando-se como um fenômeno complexo e multifatorial;
- Lei Federal n.º 13.819/2019 que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio;
- O entendimento sobre avaliação, abordagem e acompanhamento de uma pessoa com comportamento suicida são temas essenciais para a proteção da mesma, de sua família e rede de apoio, e que a partir da avaliação e compreensão dos fatores de risco e proteção, é possível prevenir algumas situações de maior gravidade;
- O município de Pará de Minas vem construindo continuamente, ações de cuidado à crise suicida;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Protocolo Clínico para Detecção de Risco e Manejo da Crise Suicida do município de Pará de Minas.

Art. 2º – O Protocolo tem por objetivo oferecer, aos profissionais de saúde, informações e recomendações a fim de melhor instrumentalizar os serviços de saúde na abordagem da pessoa em risco de suicídio, buscando orientar sobre a referência e contra referência entre os serviços para o atendimento coordenado e orientar as medidas a serem tomadas em qualquer serviço da rede de saúde, visando reduzir o risco de suicídio.

Art. 3º – Considera-se fatores de risco aqueles que podem tornar o indivíduo mais propenso e vulnerável à ocorrência de suicídio, enquanto que os fatores de proteção são aqueles que podem proteger o indivíduo dos riscos.

Art. 4º – São consideradas ferramentas para o manejo à crise suicida:

- 1) Quando possível, incluir familiares ou pessoas próximas na rede de cuidado, no sentido da corresponsabilização;
- 2) Fornecer acesso e suporte clínico quando o paciente necessitar;
- 3) Instruir a rede de apoio sobre necessidade de procurar a emergência nos casos de agravamento e desestabilização;
- 4) Orientar a rede de apoio quanto à importância de restringir o acesso a meios letais (armas, objetos perfurocortantes, medicações e outros objetos que possam ser potencialmente lesivos);
- 5) Informar ao paciente sobre a disponibilidade da equipe para seus cuidados, agendando atendimentos regulares para que se sinta conectado e com suporte. Orientar sobre os serviços de urgência e emergência e de suporte como o CVV 188;
- 6) Identificar possíveis gatilhos da ideação suicida;
- 7) Trabalhar com os gatilhos identificados, de modo a fortalecer o usuário em seu enfrentamento;
- 8) Educar o usuário e os cuidadores sobre o risco do efeito desinibidor do álcool e de algumas substâncias;
- 9) Traçar estratégias para lidar com o sofrimento, a partir do engajamento em atividades que promovam vida (atividade física, entretenimento, grupos de convívio social, entre outros);

10) Tratar os transtornos mentais identificados.

Art. 5º – A avaliação e classificação de risco de suicídio (baixo, médio ou alto) envolve o levantamento da história de vida de cada sujeito, considerando os seguintes pontos:

1-Investigação dos fatores de risco e dos fatores de proteção;

2-Apuração da história clínica;

3-Apuração da história psiquiátrica pregressa;

4-Compreensão dos comportamentos suicidas;

5-Identificação de sinais de alerta sobre o risco iminente

Art. 6º – O Protocolo Clínico para Detecção de Risco e Manejo da Crise Suicida descreve as atribuições dos diferentes níveis de atenção no cuidado à Crise Suicida sendo:

A) Atribuições da Atenção Primária à Saúde (APS)

B)Atribuições dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

c) Atribuições da Rede de Urgência e Emergência

Art. 7º – Todos os casos de violência autoprovocada – incluindo tentativas de suicídio e autolesões, independentemente da motivação – são de notificação compulsória por parte de todos os profissionais de saúde, seja na atenção primária, serviços especializados ou hospitalares, públicos ou privado, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, conhecida como Lei de Prevenção ao Suicídio e Automutilação.

Art.8º – O usuário que apresenta uma crise suicida, pode iniciar seu percurso de cuidado por meio de quaisquer pontos de atenção da rede.

Art.9º – O instrumento de classificação de risco (em anexo) deve ser aplicado no ponto da rede em que o paciente se encontra no momento da queixa, servindo como referência essencial para a elaboração e condução do plano de cuidado.

Art.10 – PÓSVENÇÃO é entendida como ações, atividades, intervenções, suporte e assistência para aqueles afetados por um suicídio consumado, que tem por objetivo auxiliar na lida dos sobreviventes em relação aos efeitos traumáticos da morte de seus entes queridos, e é definido como qualquer ato apropriado e de ajuda que aconteça após o suicídio, que auxilia os sobreviventes a viver mais, com mais produtividade e menos estresse que eles viveriam se não houvesse esse auxílio.

Art.11 – AUTOLESÃO é descrita como comportamentos de violência autoinfligida, tais como mordeduras, arranhões, cortes, esfoliações, arranhaduras na pele, entre outros, ocorrendo predominantemente entre os adolescentes.

Art.12 – Medidas preconizadas para qualquer serviço onde a pessoa for atendida, em todos os níveis de atenção:

1-Avaliar a necessidade clínica imediata em caso de tentativa de suicídio (por exemplo: intoxicação, feridas e traumas), com direcionamento à Rede de Urgência e Emergência;

2- Realizar o acolhimento e a escuta ativa: escuta empática sem julgamentos alivia a angústia, permite uma melhor compreensão da situação de crise pela própria pessoa e ameniza o sofrimento, possibilitando a construção de alternativas e a oferta de suporte. O bom vínculo terapêutico é um dos componentes mais importantes, se não o mais importante, de uma

intervenção em crise suicida;

3- Mobilizar o suporte social: realizar contato com familiar ou rede de apoio; orientá-los quanto aos mitos a respeito do suicídio, sobre a importância da escuta e suporte sem julgamentos, e sobre a restrição do acesso a meios potencialmente letais;

4- Identificar os fatores de risco e de proteção, e os sinais de alerta de risco iminente, construindo um plano de atendimento pautado nessa avaliação;

5- Documentar todo o procedimento: registrar toda a abordagem e intervenções realizadas no prontuário, inclusive contatos telefônicos, por mensagens eletrônicas ou outros meios, se houver.

6- Preencher a ficha SINAN.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente CMS/PM/SUS/MG

Homologo a Resolução Nº 14/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 29 de outubro de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

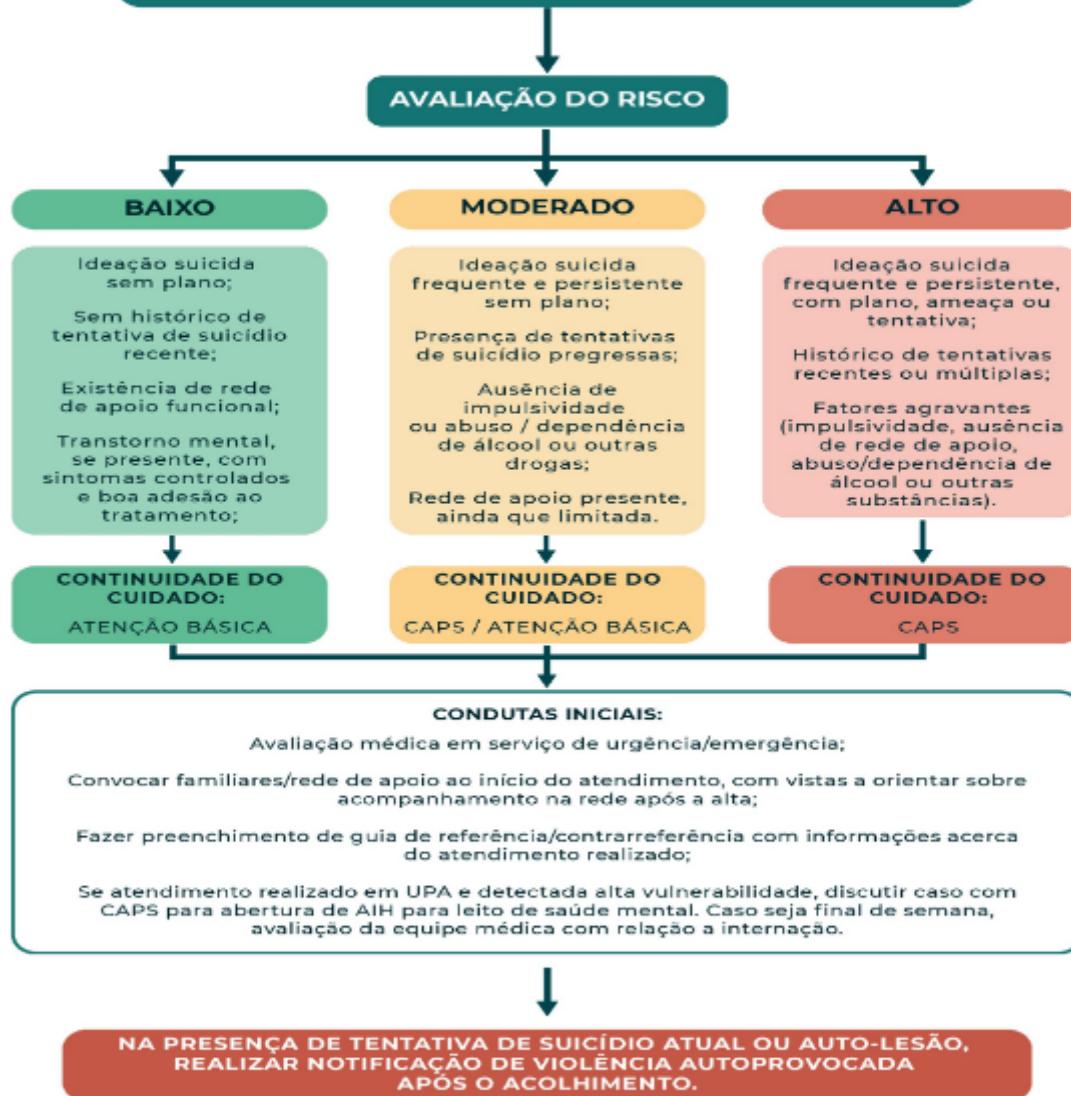
DR. GILBERTO DENOZIRO

Secretário Municipal de Saúde



FLUXOGRAMA DE MANEJO DE USUÁRIOS COM CRISE SUICIDA NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

INSTITUIR O TRATAMENTO ADEQUADO, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO PSÍQUICO.





FLUXOGRAMA DE MANEJO DE USUÁRIOS COM CRISE SUICIDA NO CAPS

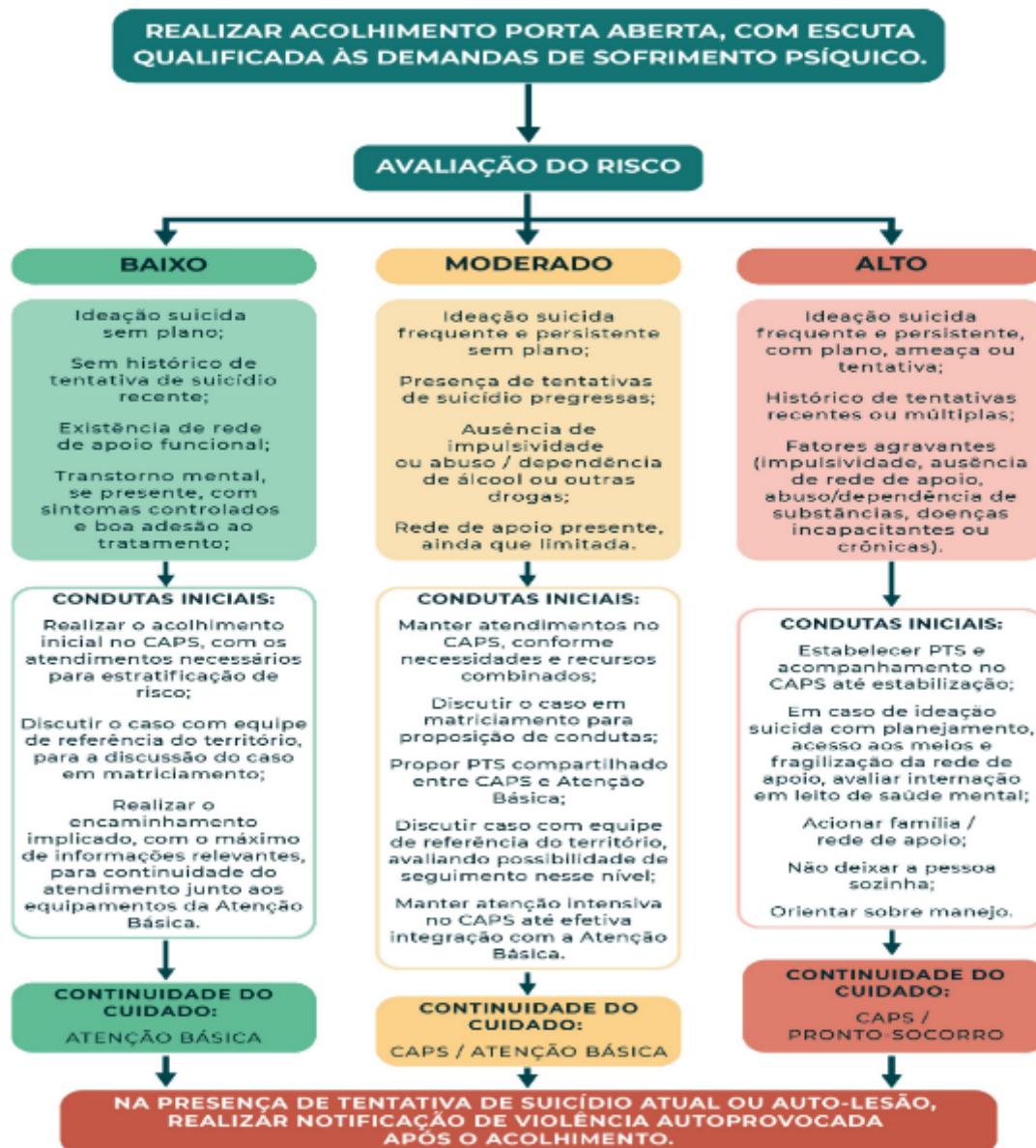
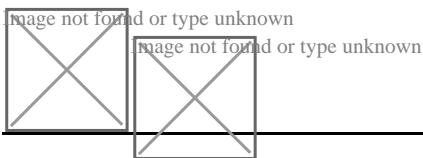


Image not found or type unknown



Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 16473

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 15/25

Dispõe sobre Alteração do Protocolo de Assistência ao Pré-natal do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2025, e considerando,

- A Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- A atenção integral à saúde das gestantes e das puérperas é a melhor estratégia para prevenir mortes maternas, abortamentos evitáveis, nati-mortalidades, óbitos neonatais e infantis e sequelas de intercorrências ocorridas no ciclo grávido-puerperal;
- O número considerável de mortes ainda faz parte da realidade social e sanitária do município e tais mortes ainda ocorrem por causas evitáveis, principalmente no que diz respeito às ações dos serviços de saúde e, entre elas, a atenção ao pré-natal, ao parto e ao recém-nascido;
- O enfrentamento das mortalidades infantil e materna coloca-se como uma das prioridades da política pública de saúde em todas as instâncias de gestão e assistência;
- O Protocolo Municipal de Assistência ao Pré-natal constitui-se em uma ferramenta que, somada à capacidade das equipes, dos coordenadores e do gestor municipal, pode contribuir para a contínua melhoria do acesso da atenção básica;
- A necessidade de adequações no Protocolo de Assistência ao Pré-natal devido às mudanças da Política Nacional.

RESOLVE:

Art.1º – APROVAR as alterações no **Protocolo de Assistência ao Pré-natal do município de Pará de Minas**.

Art.2º – O Protocolo Municipal de Assistência ao Pré-natal passa a conter as seguintes alterações:

? Critérios da Estratificação de Risco da Gestante e Mapeamento do Cuidado do Guia de Atenção à Saúde da Gestante, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. (atualizado e alterado para nosso protocolo municipal)

? Suplementação de cálcio durante a gestação: Dois comprimidos diários de carbonato de cálcio (1.250 mg, equivalente a 1.000 mg de cálcio elementar) diariamente para todas as gestantes atendidas no Sistema Único de Saúde (SUS), com início da suplementação a partir da 12ª semana de gestação até o parto.

? Orientações sobre manobra de Heimlich na gestação: sinais de alerta, técnica correta.

? Administração de penicilina por profissionais de enfermagem: De acordo com a Nota Técnica COFEN/CTLN Nº 03/2017, a penicilina benzatina pode ser administrada por profissionais de Enfermagem no âmbito das Unidades Básicas de Saúde, mediante prescrição médica ou de Enfermagem (Enfermeiros podem prescrever a Penicilina Benzatina, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais/Municipais, Distrito Federal ou em rotina aprovada pela instituição de saúde)

Art. 3º – O Protocolo Municipal de Assistência ao Pré-natal tem por objetivo orientar o atendimento de acordo com as evidências mais atuais, objetivando a realização de uma prática humanizada, integral, em rede e custo efetiva, garantindo um padrão de acesso e qualidade.

Art. 4º – Fica revogada a Resolução Nº 19, de 04 de outubro de 2023

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Homologo a Resolução Nº 13/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 29 de outubro de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

DR. GILBERTO DENOZIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 16474
